



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 12/2019
(Processo Administrativo n° 23381.002132.2019-52)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicada no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito no CPF sob o n° 424.410.564-68 portador da Carteira de Identidade n° 861283/SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 12/2019, publicada no Diário Oficial da União de **18/11/2019**, processo administrativo n.º **23381.002132.2019-52**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender Unidades Administrativas da Reitoria, Campi do IFPB e demais participantes, especificados nos Itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP n° 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prati

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF nº: 26.873.236/0001-26	Telefone: (83) 3331-8255/(83)99802-2356
Endereço: Rua Luiz Sodré Filho, 152 A - Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP: 58410-770 - E-mail: comercialandiva@gmail.com	
Representante Legal: THATIANA PEREIRA DUARTE	
RG nº: 3.867.564 - SSES/PB	CPF/MF nº: 131.959.874-90

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
51	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR	Unidade	210	R\$ 15,4900	R\$ 3.252,9000
Marca: Brasforma					
Fabricante: Brasforma					
Modelo / Versão: SBRUB-859					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO UNIVERSAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE INCLINAÇÃO HORIZ/VERT 10°, TETO, HASTES MÓVEIS E, ALTURA 24 OU 39 CM, CARGA MÁXIMA 10 KG					
117	AÇÚCAR	Pacote 1,00 KG	5120	R\$ 3,0000	R\$ 15.360,0000
Marca: Alegre					
Fabricante: Alegre					
Modelo / Versão: Cristal 1Kg					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES					
Total do Fornecedor:					R\$ 18.612,9000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria (UASG 158138), cuja demanda busca atender as necessidades dos seguintes Campi:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO.

3.4. UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS;

3.5. UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS;

Assinado

- 3.6. UASG: 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA;
- 3.7. UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ;
- 3.8. UASG: 155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA;
- 3.9. UASG: 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO;
- 3.10. UASG: 155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ESPERANÇA;
- 3.11. UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quarto

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2019


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor


THATIANA PEREIRA DUARTE
RG nº: 3.867.564 - SSSES/PB
CPF/MF nº: 131.959.874-90

26.873.236/0001-26
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS LTDA
Rua Luiz Gonzaga, 100 - J. T. Lemos - P. 302
Sandra Cavalcante - CEP: 58.013-120
CAMPINA BRANCA - PB